

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, na Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, reuniu-se o Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte, sob a presidência do professor Enilson Araújo Pereira – Diretor Geral em Exercício do CEFET-RN, contando com a presença dos conselheiros Ricardo André de Medeiros Maciel – representante da Diretoria de Ensino, Eduardo Janser de Azevedo Dantas – representante do Corpo Docente, Francisco Bento das Chagas Guerra – representante do Corpo Técnico-Administrativo, Manoel Jusselino de Almeida e Silva – representante dos Técnicos Egressos, Erasmo José Pereira de Oliveira – representante do Corpo Discente, Verônica Lacerda Arnaud – representante da SETEC/MEC e Rodrigo Diniz de Mello – representante da Federação das Indústrias. Justificaram suas ausências os conselheiros Otávio Oliveira Santos – representante da Federação do Comércio e Hélio Pignataro Filho – representante da Federação da Agricultura. A reunião contou ainda com a presença dos professores José de Ribamar Silva Oliveira – Chefe do Departamento Acadêmico de Tecnologia da Informação – DATINF, Luiz Felipe de Queiroz Silveira – Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, Érica de Lima Gallindo e Leonor de Araújo Bezerra Oliveira e dos servidores Marinaldo da Silva, Membro da Comissão Interna de Supervisão – CIS e Solange Fernandes da Costa – Diretora de Assuntos Estudantis. Iniciando a sessão, o professor Enilson apresentou o roteiro dos trabalhos, constando da *ordem do dia* os seguintes itens: Ata da reunião anterior; Processo nº. 23093.00042/2008-10, no qual a interessada Maria de Jesus Souza Barbosa solicita suspensão de descontos e devolução de valores descontados referentes à gratificação de incentivo à qualificação, tendo como relator o conselheiro Francisco Bento; Processo nº. 23093.00043/2008-65, no qual o interessado Jorge Fernandes Jales Neto solicita suspensão de descontos e devolução de valores descontados referentes à gratificação de incentivo à qualificação, tendo como relator o conselheiro Eduardo Janser; Processo nº. 23057.004168/2008-33, que propõe adequação da matriz curricular do Curso Superior de Redes de Computadores; Processo nº. 23057.004411/2008-50, que propõe alteração no Art. 7º do Regulamento do Programa Assistência Estudantil Bolsa-Fiscalização de Concursos do CEFET-RN; e do *expediente*: Portaria Ministerial nº. 1.023/2008-MEC, acerca da inclusão de cargos de direção CD.4 e CD.3 na Estrutura Administrativa do CEFET-RN; Processo nº. 23057.002513/2008-59, que propõe o Plano do Curso Técnico de Nível Médio Subseqüente em Segurança do Trabalho na modalidade de Educação a Distância. Após a leitura do roteiro, foi submetida à apreciação dos conselheiros a ata da reunião anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente passou a palavra ao conselheiro Francisco Bento para fazer o relato do processo da servidora Maria de Jesus. O conselheiro procedeu à leitura de seu parecer, no qual se posiciona favoravelmente à suspensão dos descontos em folha, bem como ao ressarcimento dos valores já descontados, tendo em vista que, para ele, a servidora não poderia ser responsabilizada pelo equívoco ocorrido à sua revelia, por ocasião do enquadramento. Após a fala do conselheiro Francisco Bento, o presidente abriu para as discussões. Enquanto membro da CIS, o servidor Marinaldo esclareceu que o enquadramento dos servidores técnico-administrativos se dera em duas fases: a primeira, realizada em abril de 2005, tinha como base o cargo e o tempo de serviço; e a segunda, que aconteceu em julho 2006, compreendia a progressão por capacitação mediante apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos com carga horária entre 20 e 180 horas, além da concessão de percentual de incentivo à qualificação. Informou ainda que, na segunda fase, a CIS teve um prazo de até cento e oitenta dias para implantar o enquadramento. Reconheceu que a Comissão cometeu um equívoco ao validar o enquadramento da servidora sem a comprovação da titulação com o respectivo documento legal: diploma ou certificado. Reconheceu também que os

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR

servidores Maria de Jesus e Jorge Jales estão sendo prejudicados, mas que, por dever do ofício, a Comissão tem de obedecer à legislação. Contudo, externou que o Conselho tem plenos poderes para corrigir eventuais falhas nos processos. Com a palavra, o conselheiro Eduardo Janser incluiu nas discussões o caso do servidor Jorge Jales, de cujo processo foi designado relator, considerando tratar-se de situação semelhante. Assim, aproveitou a oportunidade para ratificar o parecer do conselheiro Francisco Bento, registrando que, uma vez acatado, tal parecer deverá constituir-se em jurisprudência para outros casos semelhantes que, por ventura, venham a ser apreciados pelo Colegiado. Após esclarecimentos, os pareceres dos relatores referentes aos processos dos servidores Maria de Jesus Souza Barbosa e Jorge Fernandes Jales Neto foram colocados em votação, tendo sido acatados por meio das Resoluções nºs. 19 e 20/2008-CD, respectivamente. Dando prosseguimento à pauta, o professor Enilson passou a palavra para a equipe de professores do DATINF, para que fosse feita a exposição do Processo nº. 23057.004168/2008-33, acerca da proposta de adequação da matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Com a palavra, a professora Érica Gallindo apresentou os *slides* constando os seguintes tópicos: perspectiva histórica; fatores determinantes para a reformulação curricular; evasão do curso; desafios para a mudança da matriz; o processo de mudança da matriz; e consequência da mudança. Uma vez colocada em discussão a proposta, o conselheiro Eduardo Janser fez uso da palavra para externar que, enquanto professor da área de informática, havia pensado na reformulação do curso e lembrou que uma das atribuições do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPEX, previstas no seu Regimento, refere-se à apreciação de propostas de criação, transformação, suspensão e extinção de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização), de modo que, segundo ele, antes de passar pelo Conselho Diretor, o processo em pauta deveria ter sido apreciado pelo CONSEPEX. Assim, mesmo reconhecendo o mérito dos encaminhamentos feitos pela equipe do DATINF junto à comunidade docente e discente da área, o conselheiro recomenda que o processo siga os trâmites legais. Quanto à citação contida no processo de que o perfil de formação final do aluno não sofrerá alteração, o representante dos docentes no Conselho Diretor considerou que, ao contrário do que fora posto pelo Departamento, há mudanças significativas. Ao final, sugeriu dois encaminhamentos, a saber: encaminhar o processo ao CONSEPEX ou aprovar a proposta sob a condição de que, no final do primeiro semestre de sua implantação, seja feita uma avaliação da nova matriz curricular. O conselheiro Erasmo, por sua vez, reafirmou a obrigatoriedade de que processos dessa natureza tramitem pelo CONSEPEX. Com relação à evasão apresentada pelo curso, comentou que, quando aluno do curso noturno no CEFET-RN, no ano de 2006, havia um índice de evasão muito alto e que esse fator levou a que os cursos noturnos tivessem um formato diferenciado. Afirmou, ainda, que os alunos tiveram pouca participação nas discussões referentes à mudança da matriz, o que, de acordo com ele, pode ser depreendido das atas das reuniões apresentadas no processo em questão. A professora Érica indagou o representante dos discentes no Conselho Diretor sobre o que este entendia como deveria ter sido a participação dos alunos, ao que o conselheiro Erasmo respondeu que, no seu entendimento, seria a possibilidade de participar de todas as etapas do processo. A professora Érica disse que não foi perguntado aos alunos se eles queriam ou não fazer mudança. De acordo com ela, tentou-se resolver os problemas que chegavam à coordenação, a partir de demandas apresentadas pelos professores do curso. A professora afirmou também que a coordenação do curso procurou minuciosamente estudar os problemas apresentados para que as soluções fossem contempladas na nova matriz curricular. O conselheiro Eduardo Janser ressaltou que as mudanças foram feitas no sentido de melhorar o curso e que estas foram conduzidas com muita responsabilidade. O conselheiro Rodrigo comentou a respeito da proposta do conselheiro Eduardo Janser, quanto ao encaminhamento do processo ao CONSEPEX, enfatizando que, uma vez aprovado pelo Conselho Diretor, não caberia levá-lo ao CONSEPEX, considerando que este é um

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR

órgão consultivo e não deliberativo. Após essa discussão, o Colegiado chegou ao consenso de que a proposta deveria ser aprovada *Ad Referendum*, por meio da Resolução nº. 21/2008-CD, e o processo encaminhado ao CONSEPEX para apreciação, com posterior validação pelo Conselho Diretor. Em continuidade à pauta, o presidente submeteu ao Conselho a proposta da Diretoria de Assuntos Estudantis quanto à mudança no Art. 7º do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa-Fiscalização de Concursos, aprovado pela Resolução nº. 11/2008-CD, em virtude da nova regulamentação para pagamento de gratificação por encargo de cursos ou concursos aos servidores do CEFET-RN aprovada pela Resolução nº. 18/2008-CD. O conselheiro Erasmo aproveitou a oportunidade para recomendar mais zelo na realização dos processos seletivos da Instituição. De acordo com ele, no último vestibular, do qual participou como fiscal, foram detectadas algumas falhas, como a quantidade insuficiente de provas, de sorte que algumas tiveram de ser impressas na hora da realização, além do número reduzido de fiscais. Após essa observação, depois de colocada em votação, a nova redação do Art. 7º foi aprovada pela Resolução nº. 22/2008-CD. Encerrada a ordem do dia, o presidente apresentou o primeiro ponto do *expediente*: a Portaria Ministerial nº. 1.023/2008-MEC, de 14 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2008, que trata da redistribuição de Cargos de Confiança (CD) para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, visando à constituição parcial das estruturas administrativas das atuais e das novas unidades de ensino, cabendo ao CEFET-RN um quantitativo de um cargo de direção - CD.4 para a Unidade Sede e seis cargos de direção - CD.3 destinados aos diretores das Unidades de Apodi, Caicó, João Câmara, Macau, Santa Cruz e Pau dos Ferros. O conselheiro Eduardo Janser perguntou como seria feita a escolha dos diretores das seis novas Unidades, bem como indagou a respeito da destinação do cargo de direção CD.4 previsto para a Unidade Sede. Com relação aos diretores das novas Unidades, o professor Enilson respondeu que a Direção-Geral do CEFET-RN deverá consultar os diversos departamentos e levará em conta a competência e o perfil exigido para tal cargo, aliado à disposição do servidor em residir na respectiva cidade onde está situada a Unidade. Quanto ao CD.4, explicou que, provavelmente, será destinado ao servidor que irá trabalhar junto ao SIMEC – Sistema Integrado do Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como aos demais sistemas e-MEC-Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processo que regulam a Educação Superior no Brasil, SIG-Sistema de Informações Gerenciais, SiedSup-Sistema Integrado de Informações da Educação Superior, EDUCASENSO e Anuário Estatístico Estadual/IDEMA. Os referidos cargos foram integrados a Estrutura Administrativa da Instituição através da Resolução de nº 23/2008-CD. Partindo para o segundo e último ponto do *expediente*, relativo ao Processo nº. 23057.002513/2008-59, que trata do Plano do Curso Técnico de Nível Médio Subseqüente em Segurança do Trabalho na modalidade de Educação a Distância. Após análise da documentação, o conselheiro Jusselino lembrou que não é obrigatório o registro do Curso de Segurança no CREA/RN, havendo obrigatoriedade de registro apenas no Ministério do Trabalho. O conselheiro Eduardo Janser declarou que fora procurado pela professora Cláudia Régia, a qual integra o quadro de professores da área de Segurança do Trabalho do CEFET-RN, tendo-lhe sido relatado por ela a necessidade da urgente aprovação do referido curso pelo Conselho, com vistas à liberação de recursos ainda neste semestre através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para fins de produção do material didático, , mas que este só deverá ter suas aulas iniciadas em 2009. O conselheiro Erasmo sugeriu que a proposta fosse aprovada *Ad Referendum*, sem prejuízo das observações que, por ventura, venham a ser feitas pelo Conselho. O Colegiado acatou a sugestão do conselheiro Erasmo, e o Plano foi aprovado *Ad Referendum* pela Resolução nº. 24/2008-CD. Encerrando a pauta, o presidente destinou os momentos finais para informes. O conselheiro Eduardo Janser declarou que fora procurado por um servidor para saber a respeito das reformas que estão sendo feitas nos banheiros, e ele, enquanto representante dos docentes no Conselho, gostaria de saber informações por parte da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR

administração do CEFET-RN, a fim de esclarecer as indagações feitas pelo servidor. O professor Enilson, enquanto Diretor da Unidade Sede, respondeu que haviam sido detectados vários problemas nos banheiros, seja de ventilação e acessibilidade, seja de infiltrações e odores, razão pela qual a Administração teve de decidir pela execução das reformas, tendo encontrado mais dificuldades para a realização dos serviços, nos blocos C e B, devido à grande demanda. O conselheiro Eduardo Janser sugeriu que o Diretor da Unidade Sede fizesse uma nota de esclarecimentos à comunidade. O conselheiro Jusselino informou que o CONFEA estará realizando no período de 2 a 6 de dezembro de 2008, em Brasília/DF, o Congresso Mundial de Engenheiros. Às dezesseis horas e cinquenta minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Maria Auxiliadora Pereira de Lira – Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim e demais presentes à sessão. Natal(RN), 27 de agosto de 2008.